



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 31 de Julho de 2020 • Número 2897 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO 7.459, DE 29 DE JULHO DE 2020.

“Estabelece, para o mês de agosto de 2020, a proibição de horas extras e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 65.014, de 10 de Junho de 2020;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, e;

Considerando o Comunicado SDG nº 14/2020, emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que entre todos esses aspectos, ressaltou a importância do momento vivenciado com suas recomendações de cuidado a serem seguidas pela administração pública.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibida, durante o mês de agosto de 2020, a realização de horas extras para todos os servidores públicos na Prefeitura do Município de Leme.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições do caput aos serviços realizados aos sábados, domingos e feriados exclusivamente por servidores ocupantes dos cargos de coletores, coveiros e aos motoristas da coleta e do Núcleo de Transporte e Emergência, além de todos os servidores do PAM - Pronto Atendimento Municipal, por conta da atuação no combate à Covid-19.

Artigo 2º. Fica proibida ainda, a contratação de novos estagiários pelo Poder Público Municipal, salvo nos casos de renovação do termo de estágio já existente, ou da reposição daqueles já contratados.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Leme, 29 de julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.461, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Prorroga o prazo para requerer a adesão ao Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI V”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e

CONSIDERANDO a permissão legal constante do artigo 10 da Lei nº 3.932, de 26 de julho de 2020; e,

CONSIDERANDO ainda a grande procura pela adesão ao “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI V”;

DECIDE:

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo para requerer a adesão ao “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV” até 31 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação.
Leme, 31 de julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ADVERTÊNCIA

Leme, 25 de junho de 2020.

A servidora:

C. C. C

RG nº 19.137.988

Pela presente fica V.S.ª, advertida, conforme determina o artigo 140, inciso I, da Lei Complementar nº 564/2009, mediante conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 057/2019 de 25/01/2019, por ter violado os incisos I, III, VIII do artigo 118, artigo 119, artigo 120, incisos I e VI, artigo 121, VII, XIII e XXI e XXII, e artigo 122, todos da Lei Complementar nº 564/2009.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 01/2020

A Autoridade Competente da Câmara Municipal de Leme, Sr. José Eduardo Giacomelli, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2020, cujo objeto trata da aquisição Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais resoluções, para o atendimento aos servidores ativos e seus respectivos dependentes e inativos da CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP, em atendimento ao Artigo 190 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Leme, de suas Autarquias e Fundações, combinado com a Lei Complementar nº 813, de 06 de janeiro de 2020, que autoriza o Poder Legislativo a contratar assistência à saúde para os servidores públicos da Câmara Municipal de Leme, e dá outras providências Contratação de operadora de plano de assistência médico hospitalar.

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar”.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: UNIMED ANHANGUERA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.

CNPJ: 54.012.406/0001-13.

Valor Global: 41.308,74.

Leme, 28 de julho de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente

PORTARIA Nº 1510, de 29 de julho de 2020.

Designa servidores para atuarem no Pregão eletrônico nº 02/2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DESIGNA, a partir desta data, os servidores Michael dos Santos Cipola, Lucas Rogério Boldt e Vanessa Elizabete Bardeja respectivamente Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem no Pregão Eletrônico 02/2020, que tem por objetivo a compra de equipamentos de informática.

Leme, 29 de julho de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Extrato de Aditamento de Contrato
Contrato para fornecimento de boletim diário das publicações do Diário Oficial de interesse da Câmara Municipal
Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: ADVISECLIP Serviços em Tecnologia LTDA
Objeto: Aditivo de contrato
Valor Global: R\$ 1.251,36
Prazo: 12 meses
Data: 15/07/2020
Lei 8.666/93 e alterações.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO
Contrato de empresa para prestação de serviços de telecomunicações de um link de internet dedicado de 30mbps
Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Xturbo Provedor de Internet EIRELI
Objeto: Aditivo de Contrato
Valor: R\$ 12.900,00
Prazo: 12 meses
Data: 26/07/2020
Lei 8.666/93 e alterações.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 053 DE 22 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:
CESSA a partir de 04 de maio de 2020 os efeitos da Portaria nº 43 de

22/01/2020 da servidora ANA MARIA GONÇALVES, RG 22.977.457-X, da função de VICE-DIRETOR.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 054 DE 22 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:
DESIGNA a partir de 05 de maio de 2020 a servidora ANA MARIA GONÇALVES, RG 22.977.457-X, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 487/2020, de 27 de julho de 2020
Demite Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais, DEMITE, a partir desta data, o servidor WILLIAM FERNANDO MARCELINO, RG 48.784.012-4, Operador de Serviços Públicos, em conformidade com a conclusão e decisão administrativa do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 580/2020, de 07/05/2020.
Leme, 27 de julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO 7.460, DE 29 DE JULHO DE 2020.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.870 de 18 de Dezembro de 2019.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEPREV, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07 04	602.00	05.01.01.09.122.0046.2148-3.1.90.03.00-Pensões	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UGFR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07 04	602.00	05.01.01.09.122.0046.2148-3.1.90.01.00-Aposentadorias e Reformas	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 29 de julho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos